



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de peças e acessórios original e genuína, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Marcação-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de peças e acessórios original e genuína, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Marcação-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - IVECO/DAILY QFD - 6J72			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2
5	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	UND	2
6	BARRA AXIAL	UND	4
7	BATERIA 90 AH	UND	2
8	BICO INJETOR	UND	4
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
10	BOMBA DO HIDRÁULICO	UND	2
11	BOMBA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2
12	BORRACHA DE ESTABILIZADOR	UND	8
13	BRAÇO OSCILANTE	UND	4
14	BUCHA DE BANDEJA	UND	12
15	CABECOTE	UND	2
16	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	4
17	CILINDRO DE RODA	UND	4
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
19	COIFA HOMOCINETICA	UND	4
20	COLA DE PARABRISA	UND	2
21	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UND	2

89	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	UND	2
90	BARRA AXIAL	UND	8
91	BATERIA 90 AH	UND	2
92	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UND	2
93	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
94	BOMBA DE TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2
95	BOMBA DO HIDRÁULICO	UND	8
96	BORRACHA DE ESTABILIZADOR	UND	8
97	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	12
98	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	16
99	BUCHA EIXO MOLAS	UND	12
100	BUCHA FEIXO DE MOLA	UND	16

180	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
181	CHAVE SETA	UND	2
182	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
183	COIFA SEMI ARVORE	UND	16
184	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UND	2
185	CONDENSADOR	UND	2
186	COROA E PINHÃO	UND	2
187	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6
188	COXIM DO CAMBIO	UND	4
189	COXIM DO MOTOR	UND	4
190	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	16
191	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
192	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
193	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
194	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	8
195	EIXO HOMOCINETICO	UND	4
196	ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO	UND	4
197	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UND	2
198	EVAPORADOR	UND	2
199	EXTRATOR DO ALTERNADOR	UND	2
200	FAROL PRINCIPAL	UND	4
201	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	4
202	JOGO BRONZE BIELA	UND	2
203	JOGO BRONZE FIXO	UND	2
204	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2
205	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	UND	4
206	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UND	6
207	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	UND	2
208	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	6
209	JUNTA DA TAMPA TUCHO	UND	2
210	KIT CORREIA DENTADA	UND	2
211	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
212	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	12
213	LÂMPADA 1034	UND	20
214	LÂMPADA 1141	UND	20
215	LÂMPADA DE FAROL	UND	8
216	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	UND	20
217	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
218	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
219	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
220	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
221	MOTOR DO ALTERNADOR	UND	2
222	PINÇA DE FREIO	UND	4
223	PIVÔ INFERIOR	UND	8
224	PIVÔ SUPERIOR	UND	8
225	PORTA ESCOVA	UND	4
226	PRESSOSTATO DO AR-CONDICIONADO	UND	2
227	RADIADOR	UND	2
228	REGULADOR DE FREIO	UND	8
229	REPARO DA PINÇA DE FREIO	UND	4
230	REPARO DE PATIM TRASEIRO	UND	8
231	REPARO DO TRAMBULADOR	UND	4
232	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	2
233	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	UND	2
234	RETROVISOR	UND	4
235	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	UND	16
236	SENSOR DE ABS DIANTEIRO	UND	8
237	SENSOR DE ABS TRASEIRO	UND	8
238	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
239	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2
240	SENSOR MAP	UND	2
241	SONDA LAMBDA	UND	4
242	TAMPA DE RESERVATÓRIO	UND	4
243	TARUGO DE RODA	UND	32
244	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
245	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8
246	TRIZENA	UND	4
247	VÁLVULA DE ALTA DO AR-CONDICIONADO	UND	8
248	VÁLVULA DE BAIXA DO AR-CONDICIONADO	UND	8
249	VÁLVULA DE PRESSÃO DO AR	UND	2
250	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
251	VENTILADOR INTERNO	UND	2

4 - COURRIER NQI - 0509

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
252	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
253	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
254	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2
255	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2
256	AUTOMÁTICO	UND	2
257	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UND	4
258	BARRA AXIAL	UND	100

259	BICO INJETOR	UND	8
260	BIELETAS	UND	10
261	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
262	BOMBA D'ÁGUA	UND	4
263	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2
264	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
265	BOMBA DO HIDRÁULICO	UND	2
266	BUCHA BANDEJA GRANDE	UND	10
267	BUCHA BANDEJA PEQUENA	UND	10
268	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	4
269	BUZINA 12V	UND	2
270	CABEÇOTE	UND	2
271	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	8
272	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
273	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	8
274	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
275	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	22
276	COMANDO DE VÁLVULAS	UND	2
277	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	2
278	CONDENSADOR	UND	2
279	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
280	CORPO DE BORBOLETA	UND	2
281	CORREIA ALTERNADOR	UND	4
282	CORREIA HIDRÁULICO	UND	10
283	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
284	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
285	COXIM INFERIOR CAIXA DE MARCHA	UND	4
286	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UND	4
287	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UND	2
288	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
289	DISCO DE FREIO	UND	4
290	ELETROVENTILADOR	UND	2
291	ENGENHO DE VIDRO ELÉTRICO	UND	2
292	EVAPORADOR	UND	2
293	FARÓIS	UND	4
294	GARFO DO COLAR DE EMBREAGEM	UND	2
295	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4
296	INDUZIDO DE PARTIDA	UND	2
297	INTERRUPTOR VIDRO ELÉTRICO	UND	4
298	JOGO CABO DE VELA	UND	4
299	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	2
300	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	2
301	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	UND	2
302	JOGO DE VELAS	UND	4
303	JOGO PASTILHA FREIO	UND	8
304	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	4
305	KIT DE BATEDOR DIANTEIRO	UND	8
306	KIT DE BATEDOR TRASEIRO	UND	8
307	KIT DE CORREIA DENTADA	UND	2
308	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
309	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
310	LÂMPADA 1034	UND	20
311	LÂMPADA 1141	UND	20
312	LÂMPADAS DE FAROL	UND	8
313	LÂMPADAS PINGO D'ÁGUA	UND	10
314	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
315	MANGUEIRA DE FREIO	UND	8
316	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	4
317	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	2
318	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
319	PARABRISA	UND	2
320	PARAFUSO DE RODA	UND	32
321	PISTÃO DE FREIO	UND	4
322	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	10
323	PORTA ESCOVA	UND	4
324	RADIADOR	UND	2
325	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8
326	REGULADOR DE PRESSÃO	UND	2
327	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2
328	REPARO PINÇA DE FREIO	UND	8
329	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	2
330	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UND	4
331	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4
332	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	10
333	ROLAMENTO DUPLO CAIXA DE MARCHA	UND	2
334	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2
335	SAÍDAS DE AR	UND	8
336	SENSOR DE NÍVEL	UND	2
337	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UND	2
338	SONDA LAMBDA	UND	4
339	TAMBOR DE FREIO	UND	8
340	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UND	10

341	TENSOR DE CORREIA ALTERNADOR	UND	4
342	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10
5 - TRATOR BUDNY 6007 E 6008			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
343	MANGUEIRA DE HIDRÁULICO	UND	20
344	KIT DE EMBREAGEM	UND	4
345	FILTRO DE AR	UND	16
346	FILTRO DE OLEO	UND	16
347	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	16
348	PNEUS TRASEIRO	UND	8
349	PNEU DIANTEIRO	UND	8
350	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	16
351	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	16
352	REGULADOR VOLTAGEM	UND	4
353	ROTOR DO ALTERNATIVO	UND	4
354	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
355	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	UND	4
6 - PETROSCAVADEIRA 416E - ANO 2014			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
356	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	UND	6
357	PNEU DIANTEIRO	UND	4
358	PNEU TRASEIRO	UND	4
359	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	20
360	REPARO DO HIDRÁULICO	UND	24
361	UNHAS	UND	52
362	PARAFUSOS DAS UNHAS	UND	52
7 - PATROL CASE - ANO 2014			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
363	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	4
364	CONDENSADOR	UND	4
365	LAMINAS	UND	8
366	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	20
367	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	UND	6
368	VALVULA DE ALTA PRESSÃO	UND	4
369	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	8
370	PNEU 1400X8	UND	8
8 - CAMINHÃO CACAMBA VW 26290 - ANO 2014			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
371	AFFERCOOLER	UND	2
372	PARABRISA	UND	2
373	PNEUS	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Prefeitura Municipal de Marcação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marcação - PB, 11 de Maio de 2022.


 VALDEMIRO ALVES DA COSTA
 Diretor de Transporte